

LEGAL ALERT

CIRCULAR DA CMVM

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

No passado dia 2 de abril de 2020 a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) divulgou uma [Circular](#) dirigida às entidades obrigadas sob a sua supervisão em matéria de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (“**Circular**”).

Nos termos da informação divulgada, a CMVM informa as entidades obrigadas da decisão de **prorrogação, por três meses, do prazo para o cumprimento do dever de reporte relativo à** informação prevista no Anexo I ao [Regulamento n.º 2/2020¹](#). O termo do prazo para cumprimento da referida obrigação estava previsto para o dia 30 de junho de 2020, tendo assim sido prorrogado para o dia 30 de setembro de 2020.

De acordo com a Circular, a decisão da CMVM no sentido da prorrogação deste prazo fundamentou-se no atual contexto vivido em Portugal decorrente da atual pandemia causada pelo SARS CoV-2 e da COVID-19, bem como no carácter inovador da informação a reportar.

Na informação circulada, a CMVM sublinha ainda que o contexto excecional e sem precedentes que atualmente vivemos potencia o risco de ocorrência de fenómenos atípicos e suspeitos, deixando

¹ Para esclarecimentos adicionais sobre os deveres emergentes do Regulamento n.º 2/2020, recordamos que se encontra disponível para consulta a [nota explicativa](#) preparada para o efeito.

assim o alerta às entidades obrigadas no sentido de manterem operacionais os seus sistemas de controlo e monitorização².

A nossa equipa fica ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento sobre o impacto desta informação na organização das entidades abrangidas pela mesma.

Eduardo Paulino [+ info]
Duarte Santana Lopes [+ info]
Diogo Costa Seixas [+ info]
Patrícia Garcia [+ info]

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço com.pr@mlgts.pt.

² Alertando igualmente para o riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo emergentes da atual conjuntura, veja-se o [comunicado](#) emitido a 1 de abril de 2020 pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI), bem como o [comunicado](#) divulgado, em 31 de março de 2020, pela Autoridade Europeia Bancária (EBA).